

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – ASSEMBLÉIA GERAL

“DISPÕE SOBRE OS BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU – CIM GUANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente do CIM GUANDU, com poderes que lhe confere a Cláusula Décima Segunda, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 06 de junho de 2024.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu – CIM GUANDU, os bens móveis que constam pertencer ao Patrimônio Público do Consórcio, devidamente caracterizados e identificados, conforme abaixo:

| Nº de Patrimônio | Descrição | Motivo | Ano de aquisição |
|-------------------------|---|---|-------------------------|
| 17 | Mesa de reuniões | Com o decurso do tempo houve desgaste natural | 1998 |
| 11 | Banco RUNAPEL, em estofado, cor preta de suporte de aço | Com o decurso do tempo houve desgaste natural | 1998 |
| 12 | Cadeira fixa, com estofado de tecido azul, suporte de aço | Com o decurso do tempo houve desgaste natural | 1998 |
| 18 | Cadeira fixa, com estofado de tecido azul, suporte de aço | Com o decurso do tempo houve desgaste natural | 1998 |

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio, 06 de junho de 2024.



**CHRISTIANO SPADETTO
PRESIDENTE**